



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Guarda Mirim Municipal de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES MIGUEL LUIZ VILAS BOAS, ELIANA ROCHA, SIDNEI OLIVEIRA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Institui no âmbito deste município, o Programa “Guarda Mirim”, embasado na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º- São beneficiários do programa instituído por esta lei, os adolescentes, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 12 e 16 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular e médio, residentes e domiciliados no Município de Apucarana.

Parágrafo Único: Os adolescentes beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Mirim.

Art.3º - O Programa será desenvolvido através de pessoa jurídica de direito privado e/ou público.

Art.4º- São objetivos do Programa:

I- Promover a formação humana, capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes de ambos os sexos, entre 12 e 16 anos incompletos, residentes e domiciliados no Município de Apucarana;

II – Proporcionar o fortalecimento do vínculo pessoal entre os adolescentes assistidos pelo programa, o vínculo familiar, comunitário e social, para que se tornem virtuosos cidadãos;

III– Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e de justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

IV– Proporcionar ao adolescente frequência, acompanhamento e reforço escolar, ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas para a sua formação integral;

V – Inserir disciplinas no conteúdo programático de formação humana e profissional do adolescente de prevenção do meio ambiente, dos bens públicos e privados, noções de primeiros socorros, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas lícitas e ilícitas, direitos trabalhistas e estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de reforço nas matérias oriundas do nível de escolaridade de cada adolescente;

VI- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais;

Art. 5º Serão admitidos na Guarda Mirim de Apucarana adolescentes de ambos os sexos, oriundos de famílias inscritas no CadÚnico, público alvo da assistência Social, que estejam matriculados em escolas da rede regular e médio de ensino, com frequência comprovada, e que atenda os demais critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais da Guarda Mirim, bem como portadores de necessidades especiais.

Art. 6º Compete à Coordenação da Guarda Mirim:

I-Administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

II- Elaborar e executar o programa anual de atividades da guarda mirim;

III- Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros assemelhados;

IV-Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

V-Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

VI-Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico financeiro anual da Guarda Mirim;

VII- Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos;

VIII -Convocar e presidir reuniões;

IX- Assinar as correspondências expedidas.

Art. 7º São funções do Guarda Mirim:

I-Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II-Formar adolescentes para o exercício da plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com a família, a comunidade, o poder público, iniciativa privada e a rede do sistema de garantia de defesa e proteção do adolescente.

III-Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas, mediante convênio com as autoridades competentes;

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

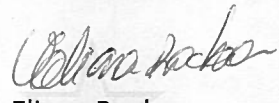
IV-Articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelos adolescentes poderá ser diminuída significativamente pelos esforços empreendidos por todos e oportunizando educação e formação e inserção dos adolescentes no mundo do trabalho como jovem aprendiz, a partir dos 14 anos. **V –** Orientar motoristas e a população em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito, conservação de vias públicas e o tráfego e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;

Art.8º As eventuais despesas decorrentes do presente Programa “Guarda Mirim”, serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.


Luiz Vilas Boas
VEREADOR


Eliana Rocha
VEREADORA


Sidnei Oliveira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A implantação da Guarda Mirim visa proporcionar aos jovens, especialmente aqueles oriundos de famílias inscritas no CadÚnico, uma oportunidade de aprendizado e formação cidadã, por meio da integração com atividades de responsabilidade e compromisso com a comunidade. Essa ação busca promover o desenvolvimento integral dos adolescentes, oferecendo um espaço educativo e de formação moral, além de incentivar o protagonismo juvenil, a convivência em grupo e o respeito às normas sociais.

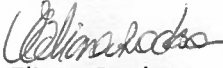
A Guarda Mirim é uma iniciativa voltada para a educação para a cidadania, que integra ações de caráter preventivo, além de fortalecer os laços entre a juventude e a sociedade, com a colaboração de entidades públicas e privadas. Ao se envolver com a Guarda Mirim, o jovem aprende a importância do respeito aos direitos humanos, da disciplina, do trabalho em equipe e do compromisso com a segurança pública, valores essenciais para uma convivência harmoniosa.

Além disso, a criação de um programa de Guarda Mirim contribui para a formação de cidadãos conscientes, engajados e responsáveis, oferecendo aos jovens a possibilidade de ter um primeiro contato com o mundo do trabalho, com atividades de apoio à comunidade e com a cultura de paz. A iniciativa também ajuda na prevenção de situações de risco social, como a criminalidade, proporcionando alternativas positivas para os adolescentes e suas famílias.

A instituição da Guarda Mirim no município, portanto, é uma medida estratégica para fomentar a educação, o desenvolvimento social e a segurança pública, ao mesmo tempo em que contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2025


Luiz Vilas Boas
Vereador


Eliana Rocha
Vereadora


Sidnei Oliveira
Vereador